

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



**PREVENÇÃO E COMBATE AO USO
DE DROGAS EM CONDOMÍNIOS**



- Apresentação
- Tipos de drogas
- Traficantes X Usuários
- Condutas Tipificadas na lei
- Indicativos de possível uso de drogas
- Prevenção em condomínios
- Dúvidas



- Apresentação

CLEDSON LUIZ DO NASCIMENTO

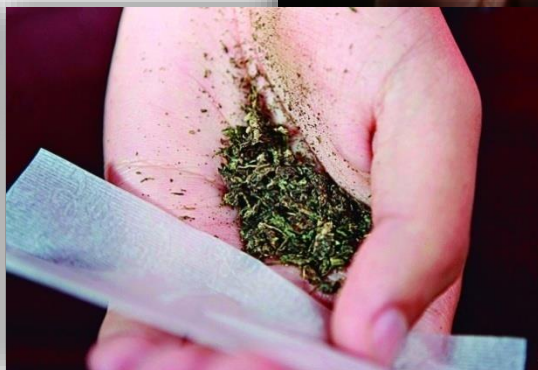
DELEGADO TITULAR DA DISE

(DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES SOBRE ENTORPECENTES)



TIPOS DE DROGAS

▪ MACONHA - **CANNABIS SATIVA L**





MACONHA

- Droga *derivada da planta Cannabis*. A planta seca, que possui o THC (componente alucinógeno) é prensada e comercializada. Consumida em forma de cigarros artesanais, os “baseados”.
- **Porta de entrada para outras drogas.**
- **É UMA DROGA DESMOTIVANTE**, diminui acentuadamente a vontade de estudar, de trabalhar, de relacionar-se com a família, fazendo o usuário desinteressar-se por tudo.
- **EFEITOS:** menor equilíbrio, coordenação, percepção distorcida, vermelhidão nos olhos, ansiedade, boca seca, dificuldades com a memória.



▪ COCAÍNA





COCAÍNA

- Substância natural, extraída das folhas de uma planta encontrada exclusivamente na América do Sul, a “coca”.
- Geralmente é aspirada ou dissolvida em água para ser injetada.
- **É UMA DROGA ESTIMULANTE**, que atua no sistema nervoso central causando *bem estar e euforia*.
- Efeitos: aumento dos batimentos cardíacos, da pressão arterial e dilatação da pupila. O usuário fica agitado e eufórico.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

▪ CRACK





CRACK

- Derivado da cocaína. Apresenta-se na forma de “pedras”, que são fumadas sozinhas ou juntamente com a maconha (*mesclados*).
- De baixo custo e ***alto poder viciante***, causando dependência no primeiro ou segundo uso.
- **EFEITOS:** A fumaça do crack chega ao sistema nervoso em menos de 10 segundos, produzindo um efeito *eufórico* maior que a cocaína, por consequência um *efeito depressivo* mais rápido também.



DROGAS SINTÉTICAS

- LSD, ECSTASY, METANFETAMINAS
- Muito utilizadas nas baladas e festas Rave (longa duração).
- EFEITOS:** Paranoia e ansiedade extremas. Aumento do batimento cardíaco e da pressão sanguínea, Aumento da temperatura do corpo, tensão muscular, visão embaralhada, náuseas, suor excessivo e fraqueza. Hiperatividade, confusão e depressão (podem durar dias).



■ “BALAS” DE ECSTASY





▪ MICROPONTOS DE LSD





▪ TRAFICANTE X USUÁRIO

Usar e vender drogas é crime.

O que diferencia?

✓ são as condições em que ocorre o delito.

Não é só a quantidade de droga envolvida mas também as circunstâncias fáticas e pessoais do envolvido que serão analisadas pelo Delegado de Polícia no momento do crime.



CONDUTAS TIPIFICADAS NA LEI Nº 11343/06

Artigo 28 - POSSE DE DROGA PARA CONSUMO PESSOAL

Quem **ADQUIRIR, GUARDAR, TIVER EM DEPÓSITO, TRANSPORTAR ou TROUXER CONSIGO**, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:

- I- Advertência sobre o efeito das drogas;
- II- Prestação de serviços à comunidade;
- III- Medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 11343/06

Artigo 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

USO COMPARTILHADO

§ 3º Oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa, sem prejuízo das penas previstas no art. 28.



■ INDICATIVOS DE POSSÍVEL USO DE DROGAS

Não há sinais específicos físicos ou mudanças de personalidade que possam indicar com certeza que alguém está a usar drogas.

Os sinais que podem exigir sua atenção incluem:

- ✓ alterações de humor, explosões repentinas;
- ✓ ficar fora até tarde ou não voltar para casa;
- ✓ ausências frequentes de trabalho ou na escola ou se verificar declínio no desempenho no trabalho ou na escola;
- ✓ necessidade inexplicável de dinheiro, ou dinheiro e objetos de valor desaparecendo;



■ INDICATIVOS DE POSSÍVEL USO DE DROGAS

- ✓ menor interação com a família;
- ✓ mudança súbita ou perceptível em amigos;
- ✓ cansaço ou mudanças nos padrões de sono;
- ✓ perturbações da memória e falta de concentração;
- ✓ olhos vidrados ou avermelhados
- ✓ letargia e perda de motivação;
- ✓ deterioração da aparência física e da higiene pessoal.



▪ PREVENÇÃO EM CONDOMÍNIOS

- Não há a necessidade de incluir na *convenção* a questão do consumo de drogas especificamente, *já que qualquer outra atividade ilegal não pode ser feita no condomínio*. É importante, que ela *defina regras para o descumprimento de leis federais, estaduais ou municipais*.

(Ex: a aplicação de multas em caso de descumprimento).



▪ PREVENÇÃO EM CONDOMÍNIOS

➤ Se o *usuário* se tornar *violento*, começar a *furtar moradores* ou o *condomínio* e se o *comércio de drogas* levar a uma movimentação grande de pessoas faz da questão um *problema coletivo*.

O problema deve ser resolvido o quanto antes pois a segurança dos moradores estará em risco.

➤ O *uso de drogas nas unidades* gera muita *polêmica*.

Por se tratar de uma área privativa, não há como fazer a fiscalização, mas se houver alguma reclamação fundamentada de vizinhos, por conta de cheiro excessivo, por exemplo, o caso passa a ser uma questão da administração do condomínio.



▪ PREVENÇÃO EM CONDOMÍNIOS

Procedimentos

- Primeira opção deve ser sempre de negociação e conversa para resolver o problema. O síndico deve procurar o morador em um momento propício e alertá-lo sobre as regras do local – lembrando-o sempre de que está sujeito a multa.
- No caso de adolescentes é imprescindível que a família seja comunicada para que agir rapidamente.
- Em casos mais graves, onde a conversa não surgiu efeito ou o usuário causa algum transtorno ou constrangimento aos moradores, o síndico deve procurar as autoridades. É indicado que o síndico não se envolva pessoalmente no assunto e que, de maneira nenhuma, adie a decisão de envolver a polícia em casos extremos, já que a situação pode comprometer demais os moradores.



▪ PREVENÇÃO EM CONDOMÍNIOS

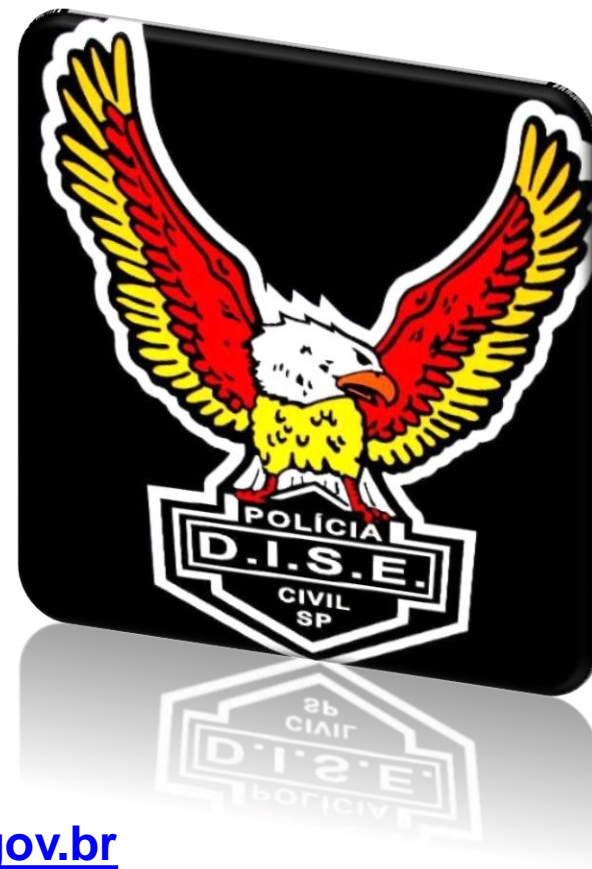
Medidas de Segurança:

- *Intensifique a iluminação* em locais próximos a jardins ou com um fluxo menor de pessoas. Os usuários, em sua maioria, optam por locais mais discretos.
- *Instalação de câmeras de circuito* fechado de TV em locais estratégicos costuma surtir um bom efeito.
- *Oriente os seguranças* do condomínio e *funcionários* como o zelador ou porteiro para que façam *rondas* a fim de inibir o consumo.
- *Deixe claro aos pais e moradores* que atos como esses são *ilegais* e, portanto, dizem respeito a qualquer cidadão. No condomínio eles resultam em multa e, fora dele, até em cadeia.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DENÚNCIAS :
LIGUE 181 ou 197



E-mail: cledson.nascimento@policiacivil.sp.gov.br

Telefone: 99744-7260



**Diga Sim
a Vida**